

PROTOCOLO GERAL NUP 64270.002528/2024-00	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO C M A - 16ª Bda Inf SI COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920) BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER	DIEX nº 1178 APROV/SubCmt/C mdo Fron Solimões/8ºBIS
---	--	--

SEÇÃO: APROVISIONAMENTO **ANO: 2024**

VOLUME: _____ **PÁGINAS:** _____ à _____

INTERESSADO(S): COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BI

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA- SRP 90005/2024 para eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do setor de aprovisionamento.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

TERMO DE ABERTURA

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem a Dispensa eletrônica nº 90005/2024, do Processo administrativo: 64270.002528/2024-00, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do rancho, para suprir as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Tabatinga-AM, 01 de abril de 2024.


 – 3º Sgt
Aux da SALC do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

CF Sol/8º BIS
Fl: 03
Pág: 01

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

(Processo Administrativo n.º 642700025282400)

Torna-se público que o **COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da seção de licitações, aquisição e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/04/2024

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Setor de Aproveitamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (zero vírgula dez.) centavos.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

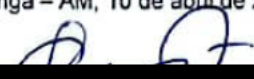
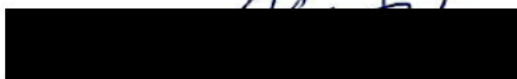
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

Tabatinga – AM, 10 de abril de 2024


 – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 64270.002951/2024-00)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Setor de Aprovisionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Ordem	CATSER	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	3670	Máquina de Gelo, EVEREST, MODELO EGC – 100A: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00

2	3670	Moedor de Carne, C. A. F, MODELO 98DIS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
3	3670	Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	3670	Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLSVT 50 : Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
5	3670	Forno Elétrico Venâncio, MODELO FTDE10: Instalação Elétrica, incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

6	3670	Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	3670	Amassadeira Aspiral BRAESI, MODELO A E 40/ 1 2V 5T G: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
8	3670	Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLISVT – 50 NR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	3670	Freezer de duas portas horizontal DFRILUX, MODELO RF - 104: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00



10	3670	Linha de servir FRILUX, MODELO BF – 003 - ESP: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
11	3670	Geladeira de 4 portas GREP – 4P - GELOPAR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução	SERVIÇO	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
Total						R\$ 16.225,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal solicitação tem por finalidade atender ao CFSOL/ 8º BIS, Organização Militar localizada em Tabatinga AM, UG: 160024, para a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Industriais de cozinha do Setor de Aproveitamento, sendo incluído todos os materiais necessários ao serviço de manutenção e testes de funcionamentos com objetivo de reparar os equipamentos deste Setor, tendo em vista os referidos equipamentos existentes necessitarem de manutenção, verificado pela equipe técnica desta OM e constatado a real necessidade de solicitar no Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas (SCNLOG) recurso para tais manutenções corretivas. Portanto é de grande necessidade a realização da presente contratação, por se tratar de equipamentos importantíssimos para a execução das atividades desempenhadas pelo Setor de Aproveitamento do batalhão, pois no atual estado sem estes equipamentos industriais funcionando normalmente as atividades diárias dos manipuladores desta Organização Militar estará comprometida, assim como a Segurança Alimentar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.1. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do Garantia da contratação*
- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

- 4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
- 5.1.1. *Início da execução do objeto: 3 (cinco) dias da emissão da emissão da nota de empenho;*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. *Os serviços serão prestados na seguinte endereço Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva / Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga - AM*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.4. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*



- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*
- 6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período*
- 6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

- 6.9. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.10. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
- 6.11. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
- 6.12. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 6.13. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*
- 6.14. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*



- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.*

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

- 7.3.1. Emissão dos certificados;
- 7.3.2. Entrega dos Tokens no local;
- 7.3.3. Funcionalidade dos certificados.

Do recebimento

7.4. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.5. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

7.6. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.7. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.8. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*

7.9. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*
- 7.16. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 7.17. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
- 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão;
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.19. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.20. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 7.21. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.22. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.23. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.24. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*



Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JLC-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR ITEM).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será ordinária.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo]*

8.36. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.37. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.*

Qualificação Técnica

8.38. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.39. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.40. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.225,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [00001];
- II) Fonte de Recursos: [100000000];
- III) Programa de Trabalho: [171460];
- IV) Elemento de Despesa: [339039];
- V) Plano Interno: [13DAFUNCNPJ];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tabatinga - AM, 10 de abril de 2024.

 - TC
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/ 8º BIS



Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64270002528202400

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rancho, visa, portanto, atender a qualidade dos equipamentos e também proporcionar melhores condições de qualidade de vida e bem estar para o público, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rancho é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do do material, entendendo assim que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos podem causar danos à continuidade das atividades do serviço de aprovisionamento.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento do setor de aprovisionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adjunto do Setor de Aprovisionamento	[REDACTED] - 3º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do serviço contratado será realizada quando provocada pela Administração, a partir da emissão da Nota de Empenho, mas também não somente quando provocada pela Administração, pois existe a manutenção preventiva que estará inclusa na contratação.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do CFSOL/ 8º BIS, e;

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e

sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de equipamentos de rancho, são usualmente praticadas no mercado da área de manutenções de equipamentos, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço dos serviços;

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, 09:30 hs às 15:00 hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

CFSOL/8º BIS
Fl. 2/2024
Revisão 9

Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais);

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação.

Após consultas, em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das instituições públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise ficou evidente pelo menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

- Contratação do serviço, ficando o órgão responsável pela disponibilidade de peças e equipamentos para execução do serviço;
- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

Diante das análises optou-se pela segunda opção levantada, tendo em vista que ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos haveria necessidade de novo processo licitatório para as devidas aquisições, levando o risco de perda de itens no decorrer da licitação e assim culminar em dificuldades na execução contratual pela falta de material. O que ressalta a relevância de tal contratação nesses moldes.

Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do CFSOL/8º B

6. Descrição da solução como um todo

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do setor de abastecimento, incluindo o fornecimento de peças de reposição e gases, ferramentas, materiais, necessários à correta execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades, foi analisado o levantamento realizado pelo técnico em eletrotécnica. Os quantitativos foram definidos com base nas unidades disponibilizadas no campus, conforme planilha abaixo.

SERVIÇO	QUANTID
Máquina de Gelo, EVEREST, MODELO EGC – 100A: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Moedor de Carne C ; A . F, MODELO 98DIS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLSVT 50 : Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Forno Elétrico Venâncio, MODELO FTDE10: Instalação Elétrica, incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Amassadeira Aspiral BRAESI, MODELO A E 40/ 1 2V 5T G: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLISVT – 50 NR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Freezer de duas portas horizontal DFRILUX, MODELO RF - 104: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	1
Linha de servir FRILUX, MODELO BF – 003 - ESP: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	2

Geladeira de 4 portas GREP – 4P - GELOPAR. Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços referenciais, memórias de cálculo, mapas de cotação, planilhas de composição de custos unitários, etc. foram levantadas através de consulta a empresas do mercado, e estão inclusas no processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será por itens, pois não possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

A contratação dos serviços por itens é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que é viável economicamente e não traz prejuízo para o conjunto da solução, podendo inclusive trazer a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste CFSOL/ 8º BIS as contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação para o Campus Avançado Lajes está vinculada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2026, através especificamente do Plano de Atividades 2021, onde estão previstas as atividades "Serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração" e "Serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração (peças)". Ambas as atividade estão inseridas no Projeto Estratégico "MA - Otimização dos gastos com contratos continuados", Etapa 5 (Execução dos contratos continuados sem locação de mão-de-obra).

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e de demais equipamentos de refrigeração.



13. Providências a serem Adotadas

A OM deverá indicar quais equipamentos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 4.

15. Equipe de planejamento da contratação

Titular da área demandante: Raphael de Lacerda Barbosa - 3º SGT - Adjunto do Setor de Aproveitamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

É viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: A Contratação é viável



Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M A - 16ª Bda Inf SI

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)

BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER



DIEx nº 1178-Aprov/Fisc Adm/SubCmt

EB: 64270.002951/2024-00

Tabatinga - AM, 9 de abril de 2024.

Do Chefe do Setor de Provisão

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: Abertura de processo licitatório

1. Nos termos do contido *INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021*, solicito-vos autorização para abertura de processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica para eventual:

Ordem	CATSER	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	3670	Máquina de Gelo, EVEREST, MODELO EGC – 100A: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
2	3670	Moedor de Carne, C. A . F, MODELO 98DIS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00

3	3670	Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	3670	Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLSVT 50 : Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
5	3670	Forno Elétrico Venâncio, MODELO FTDE10: Instalação Elétrica, incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	3670	Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	3670	Amassadeira Aspiral BRAESI, MODELO A E 40/ 1 2V 5T G: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content;"> CFSol/8º BIS Fl: 40 Rote: <i>GA</i> </div>						
8	3670	Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLISVT – 50 NR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	3670	Freezer de duas portas horizontal DFRILUX, MODELO RF - 104: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
10	3670	Linha de servir FRILUX, MODELO BF – 003 - ESP: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SERVIÇO	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
11	3670	Geladeira de 4 portas GREP – 4P - GELOPAR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução	SERVIÇO	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
Total						R\$ 16.225,00

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Setor de Aproveitamento, visa atender a necessidade da OM em caráter de urgência.

3. LOCALIDADE DE ENTREGA

3.1. Os locais de entrega poderão ser, de acordo com a demanda do Comando de Fronteira Solimões /

8º Batalhão de Infantaria de Selva, nos seguintes endereços:

- Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS – Av. Central, 69640-000, Tabatinga – AM;



[Redacted Signature] – 1º Ten
Respondendo pelo Setor de Aprovisionamento

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado do Setor de Material do 8º BIS;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e abertura de processo licitatório.

[Redacted Signature] – Maj
Fiscal Administrativo do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório nº 03/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo menor preço unitário por ITEM, para Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Setor de Aprovisionamento, em proveito do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS.

2. O Ch da SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

Tabatinga - AM, 9 de abril de 2024.

[Redacted Signature] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CFSol/8º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133, 1º de abril 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 – SEGES/ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Setor de Aprovisionamento.

1. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 28 FEV 24 a 24 MAR 24.
2. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:
- O coeficiente de Variação dos preços quando abaixo de 25%, utilizou-se a média.

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

- () I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- () II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídias especializadas, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS								
DISPENSA ELETRÔNICA: 02/2024		Unidade Solicitante: COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (160024)				Data: 08 de abril de 2024		
Item	Catmat	Descrição	Unidade e Medida	Quantidade de	Valores em Reais (R\$)			
					I Painel de Preços	II Aquisições e contratações similares de entes públicos	IV Pesquisa com os Fornecedores	Menor Preço
1	3670	Máquina de Gelo, EVEREST, MODELO EGC – 100A: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima	sv	1	-	-	R\$ 940,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 940,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 1.300,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	

		de 90 dias após a execução.					R\$ 1.215,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
2	3670	Moedor de Carne, C : A . F, MODELO 98DIS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	1	-	-	R\$ 620,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 620,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 850,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 880,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
3	3670	Forno Elétrico PRO-GÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	1	-	-	R\$ 1.500,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 1.500,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 1.580,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 1.870,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
4	3670	Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLSVT 50 : Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	1	-	-	R\$ 1.985,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 1.985,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 2.100,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 2.420,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
5	3670	Forno Elétrico Venâncio, MODELO FTDE10: Instalação Elétrica, incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	1	-	-	R\$ 1.100,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 1.000,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 1.000,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 1.410,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
6	3670	Forno Elétrico PRO-GÁS: Serviço de manutenção preventiva e	SV		-	-	R\$ 1.000,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 1.000,00 (Menor Preço)

		corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.		1	-	-	R\$ 1.150,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 1.220,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
7	3670	Amassadeira Aspiral BRAESI, MODELO A E 40/ 1 2V ST G: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	1	-	-	R\$ 2.120,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 2.100,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 2.10,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 2.500,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
8	3670	Máquina Cilindro VE-NÂNCIO, MODELO CLISVT - 50 NR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	1	-	-	R\$ 1.300,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 1.300,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 1.400,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 1.550,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
9	3670	Freezer de duas portas horizontal DFRILUX, MODELO RF - 104: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	1	-	-	R\$ 1.790,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 1.790,00 (Menor Preço)
					-	-	R\$ 1.820,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 1.980,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
10	3670	Linha de servir FRILUX, MODELO BF - 003 - ESP: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.	SV	2	-	-	R\$ 2.500,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 2.900,00 Menor Preço)
					-	-	R\$ 2.800,00 DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46	
					-	-	R\$ 1.450,00 RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35	
11	3670	Geladeira de 4 portas GREP - 4P - GELOPAR: Serviço de	SV	1	-	-	R\$ 1.090,00 LUCAS MONTEIRO FERREIRA CNPJ: 51.786.067/0001-34	R\$ 1.090,00 (Menor Preço)

	manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			R\$ 1.100,00	DALTON GOMES GUIMARÃES CNPJ: 47.276.470/0001-46
				R\$ 1.350,00	
					RAQUEL FERREIRA CHANCHARE CNPJ: 53.220.084/0001-35

Grupos BIS
R: 45
Data: 10/1

4. ANÁLISE DA PESQUISA

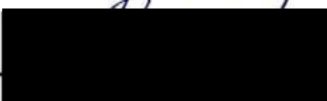
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo como base os Incisos IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 940,00
Preço de Referência para o Item 2	R\$ 620,00
Preço de Referência para o Item 3	R\$ 1.500,00
Preço de Referência para o Item 4	R\$ 1.985,00
Preço de Referência para o Item 5	R\$ 1.000,00
Preço de Referência para o Item 6	R\$ 1.000,00
Preço de Referência para o Item 7	R\$ 2.100,00
Preço de Referência para o Item 8	R\$ 1.300,00
Preço de Referência para o Item 9	R\$ 1.790,00
Preço de Referência para o Item 10	R\$ 2.900,00
Preço de Referência para o Item 11	R\$ 1.090,00
Valor Total:	R\$ 16.225,00

5. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 5 (cinco) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Tabatinga, AM, 08 de abril de 2024.

 
3º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preço

RAQUEL FERREIRA CHANCHARE

53.220.084/0001-35

Rua General Osório N° 273

69640-000 - Tabatinga/AM

csrefrigeracao23@gmail.com

**Dados do Cliente****8ª Batalhão de Infantaria do Solva (8ª BIS)**

CPF/CNPJ: 09.633.665/0001-07

Praça Colombia, S/N - Vila Militar

69640-000 - Tabatinga/AM

Data: 18/03/2024

ORÇAMENTO Nº 0016/24

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Máquina de Gelo Everest: Manutenção Preventiva	1	un	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
Moedor de Carne: Manutenção Preventiva	1	un	R\$ 880,00	R\$ 880,00
Forno Elétrico: Manutenção Corretiva (interior enferrujado).	1	un	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
Máquina Cilindro: Manutenção Preventiva	1	un	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
Forno elétrico Venâncio: Instalação elétrica	1	un	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
Forno elétrico Progás: Manutenção Preventiva	1	un	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
Amassadeira Aspiral: Manutenção Corretiva e Preventiva	1	un	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Máquina Cilindro Venâncio: Manutenção Corretiva	1	un	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
Freezer de duas portas horizontal: Manutenção Corretiva	1	un	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Linha de servir: Manutenção Corretiva e Preventiva	2	un	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
Geladeira de 4 (quatro) portas: Manutenção Corretiva	1	un	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
			Total Serviços	R\$ 19.295,00

Subtotal R\$ 19.295,00
Total Orçamento R\$ 19.295,00

Observações**Formas de Pagamento:** Dinheiro, Transferência Bancária, Pix**Condições de Pagamento:** À vista, Parcelado em 2x**Garantia:** 3 Meses

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA/PREVENTIVA



Local/Data: Tabatinga Amazonas, 18 de Março de 2024.

Dados do cliente

Cliente:	8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS)
CNPJ:	09.633.665/0001.07
Endereço:	Praça Colombia. S/N
Telefone:	(97) 3412-2470
E-mail:	-----

Dados do fornecedor

Nome da empresa:	Daiton Gomes Guimarães
CNPJ:	47.276.470/0001-46
Endereço:	R.Edmundo Bastian, 116-Cristo Redentor, Porto Alegre-RS
Telefone:	██████████
E-mail:	████████████████████

Descrição do(s) e/ou serviço(s)

Item	Descrição detalhada do Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Máquina de Gelo: Manutenção Preventiva.	1	1	R\$1.300,0	R\$1.300,0
02	Máquina Moedor de Carne: Manutenção Preventiva	1	1	R\$850,0	R\$850,0
03	Forno Elétrico: Manutenção Corretiva (interior deteriorado/enferrujado)	1	1	R\$1.580,0	R\$1.580,0
04	Máquina Cilindro: Manutenção Preventiva	1	1	R\$2.100,0	R\$2.100,0
05	Forno elétrico Venâncio: Instalação elétrica	1	1	R\$1.000,0	R\$1.000,0
06	Forno elétrico Progas: Manutenção Preventiva	1	1	R\$1.150,0	R\$1.150,0

07	Amassadeira Aspiral: Manutenção Corretiva e Preventiva	1	1	R\$2.100,0	R\$2.100,0
08	Máquina Cilindro Venâncio: Manutenção Corretiva	1	1	R\$1.400,0	R\$1.400,0
09	Freezer de duas portas horizontal: Manutenção Corretiva	1	1	R\$1.820,0	R\$1.820,0
10	Duas linhas de servir: Manutenção Corretiva e Preventiva	2	2	R\$2.800,0	R\$5.600,0
11	Geladeira de 4 (quatro) portas: Manutenção Corretiva	1	1	R\$1.100,0	R\$1.100,0
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,0

CPSP/18º BIS
Fl: 40
Data: 2

Garantia: 90 dias

Forma de pagamento: CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO, DINHEIRO OU PIX.



**LUCAS MONTEIRO
FERREIRA**

CNPJ: 51.786.067/0001-34
CEP: 69640-000 - Tabatinga/AM
Endereço: Rua Jerusalém n° 93



E-
mail:

Contato: +

VENDA () SERVIÇO (X)

OS N° _____

DATA: 14/03/2024

Dados do Cliente:

Nome do cliente: 8ª Batalhão de Infantaria de Selva (8ª BIS)

CPF/CNPJ: 09.633.665/0001.07

Endereço: Praça Colombia, S/N

Bairro: Vila Militar

Cidade: Tabatinga-Am

CEP: 69640-000

Telefone: () _____

Serviço:

DESCRIÇÃO;	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I. Máquina de Gelo: Manutenção Preventiva.	1	940,0	940,0
II. Máquina Moedor de Carne: Manutenção Preventiva	1	620,0	620,0
III. Forno Elétrico: Manutenção Corretiva (interior deteriorado/inferrujado)	1	1.500,0	1.500,0
IV. Máquina Cilindro: Manutenção Preventiva	1	1.985,0	1.985,0
V. Forno elétrico Venâncio: Instalação elétrica	1	1.100,0	1.100,0
VI. Forno elétrico Progas: Manutenção Preventiva	1	1.000,0	1.000,0
VII. Amassadeira Aspiral: Manutenção Corretiva e Preventiva	1	2.120,0	2.120,0
VIII. Máquina Cilindro Venâncio: Manutenção Corretiva	1	1.300,0	1.300,0
IX. Freezer de duas portas horizontal: Manutenção Corretiva	1	1.790,0	1.790,0
X. Duas linhas de servir: Manutenção Corretiva e Preventiva	2	2.500,0	2.500,0
XI. Geladeira de 4 (quatro) portas: Manutenção Corretiva	1	1.090,0	1.090,0
		Subtotal:	Total:
		15.945,0	15.945,0



OBSERVAÇÕES:

Formas de Pagamento: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Dinheiro, Transferência Bancária, Pix

Condições de Pagamento: À vista

Garantia: 1 Meses

CNPJ: 51.786.067/0001-34

Assistência técnica para sua clínica médica, odontológica e hospitalar.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM

DISPENSA 90005/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Setor de Aprovisionamento RETIFICADA.
Entrega de propostas: De 10/04/2024 às 11:56 até 15/04/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2024 às 15:20:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
15/04/2024 às 15:20:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Máquina de Gelo, EVEREST, MODELO EGC - 100A: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 940,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 940,0000

Propostas do Item 1

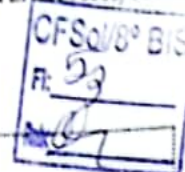
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 940,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Máquina de Gelo, EVEREST, MODELO EGC - 100A: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 15:24:12	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 15/04/2024. Justificativa: Enviar proposta atualizada para os itens, e documentos..
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 16:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:00 de 15/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
pelo participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 16:39:25	boa tarde senhor pregoeiro
pelo participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 16:39:45	estavamos com estabilidade



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 16:40:19	podemos solicitar novamente a abertura do anexo
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 16:40:38	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 15/04/2024. Justificativa: Enviar proposta atualizada e documentos..
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 16:41:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:00 de 15/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
pelo participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 16:41:20	com prazo maior para envio da proposta
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 18:00:29	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 16/04/2024. Justificativa: Enviar anexo..
pelo participante 27.985.750/0001-16	15/04/2024 20:25:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 20:25:58 de 15/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:21:08	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 940,0000. Motivo: Proposta adequada..
15/04/2024 15:24:12	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/04/2024 16:24:00. Motivo: Enviar proposta atualizada para os itens, e documentos..
15/04/2024 16:40:38	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/04/2024 16:41:00. Motivo: Enviar proposta atualizada e documentos..
15/04/2024 18:00:29	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/04/2024 16:01:00. Motivo: Enviar anexo..
15/04/2024 20:25:58	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo.
16/04/2024 13:57:26	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 940,0000.
23/04/2024 16:41:46	Item homologado.

Item 2 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Moedor de Carne, C. A . F, MODELO98DIS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 620,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 620,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 620,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Moedor de Carne, C. A . F, MODELO 98DIS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:21:32	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 620,0000. Motivo: Proposta adequada..
16/04/2024 13:57:49	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.

CFSQV8³ BIS

Fl: 05

20/04

Data/Hora	Descrição
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 620,0000.
23/04/2024 16:41:46	Item homologado.

Item 3 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.500,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.500,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Forno Elétrico PROGÁS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 3 está encerrado.

Eventos do Item 3



Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:21:48	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: Proposta adequada.
16/04/2024 13:57:55	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.500,0000.
23/04/2024 16:41:46	Item homologado.

Item 4 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLSVT 50 : Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.985,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF * [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.985,0000

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.985,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLSVT 50 : Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.			

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:21:58	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.985,0000. Motivo: Proposta adequada.
16/04/2024 13:58:00	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.985,0000.
23/04/2024 16:41:46	Item homologado.

Item 5 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Forno Elétrico Venâncio, MODELO FTDE10: Instalação Elétrica, incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

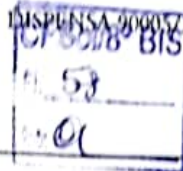
Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.000,0000

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Forno Elétrico Venâncio, MODELO FTDE10: Instalação Elétrica, incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

**Mensagens do chat do Item 5**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 5 está encerrado.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:22:08	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.000,0000. Motivo: Proposta adequada..
16/04/2024 13:58:06	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.000,0000.
23/04/2024 16:41:46	Item homologado.

Item 6 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Forno Elétrico PROGAS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF * [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.000,0000

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Forno Elétrico PROGAS: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

Lances do Item 6

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 6 está encerrado.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:22:18	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.000,0000. Motivo: Proposta adequada..



Data/Hora	Descrição
16/04/2024 13:58:11	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.000,0000.
23/04/2024 16:42:13	Item homologado.

Item 7 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Amassadeira Aspiral BRAESI, MODELO A E 40/ 1 2V 5T G: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.100,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 2.100,0000

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 2.100,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Amassadeira Aspiral BRAESI, MODELO A E 40/ 1 2V 5T G: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

Lances do Item 7

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 7 está encerrado.

**Eventos do Item 7**

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:22:29	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.100,0000. Motivo: Proposta adequada..
16/04/2024 13:58:18	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.100,0000.
23/04/2024 16:42:13	Item homologado.

Item 8 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLISVT - 50 NR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.300,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.300,0000

Propostas do Item 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.300,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Máquina Cilindro VENÂNCIO, MODELO CLISVT - 50 NR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

Lances do Item 8

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 8 está encerrado.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:22:40	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.300,0000. Motivo: Proposta adequada..
16/04/2024 13:58:24	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.300,0000.
23/04/2024 16:42:13	Item homologado.

Item 9 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Freezer de duas portas horizontal D FRILUX, MODELO RF - 104: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.790,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.790,0000

Propostas do Item 9

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.790,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Freezer de duas portas horizontal DFRILUX, MODELO RF - 104: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com			

23/04/2024 16:42

12 de 16

Fornecedor

Porte McEpp/
Equiparadas

Valor

Situação

garantia mi

**Lances do Item 9**

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Mensagens do chat do Item 9

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 9 está encerrado.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:22:49	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.790,0000. Motivo: Proposta adequada..
16/04/2024 13:58:30	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.790,0000.
23/04/2024 16:42:13	Item homologado.



Item 10 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Linha de servir FRIUX, MODELO BF - 003 - ESP. Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 1.450,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adequada e Homologada
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.450,0000

Propostas do Item 10

Fornecedor	Porte ME/EPP/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.450,0000	Proposta adequada
Descrição detalhada: Linha de servir FRIUX, MODELO BF - 003 - ESP. Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

Lances do Item 10

Nenhum lance foi registrado para o Item 10.

Mensagens do chat do Item 10

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 10 está encerrado.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
15/04/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrado.
15/04/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
15/04/2024 15:23:03	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.450,0000. Motivo: Proposta adequada.

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 13:38:17	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 13:49:34	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.450,0000.
23/04/2024 16:42:13	Item homologado.

Item 11 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Geladeira de 4 portas GREP - 4P - GELOPAR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.090,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 1.090,0000

Propostas do Item 11

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.090,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Geladeira de 4 portas GREP - 4P - GELOPAR: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de material e peças necessárias, com garantia mínima de 90 dias após a execução			

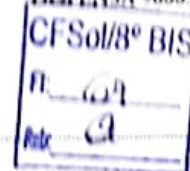
Lances do Item 11

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Mensagens do chat do Item 11

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/04/2024 14:00:17	O item 11 está encerrado.

Eventos do Item 11



Data/Hora	Descrição
13/04/2024 11:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
13/04/2024 11:00:17	Item encerrado para lances.
13/04/2024 13:23:31	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.090,0000. Motivo: Proposta adequada.
16/04/2024 13:35:44	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.
23/04/2024 15:49:45	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.090,0000.
23/04/2024 16:42:24	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lavro o encerramento do Volume
Processo Administrativo nº 64270.002528/2024-00, cujo objetivo é a contratação de empresa es-
pecializada para manutenção preventiva e corretiva do rancho, do Cmdo Fron Solimões/8º BIS,
constituído das páginas 001 à 0068

Tabatinga-AM, 30 de abril de 2024


 - 3º Sgt
Aux da SALC do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS